

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM

Edital 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	257028-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	PEDRO RICARDO DA COSTA	10/10/2025 17:26 (v 7.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	68/2025	25038.000147/2025-60

1. Do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO

90018/2025

CONTRATANTE (UASG)

257028 - DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MEDIO PURUS

OBJETO

Aquisição de Materiais Médico Hospitalares permanente para suprir a demanda do DSEI Médio Rio Purus

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 232.297,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

(Processo Administrativo nº25038.000147/2025-60)

Torna-se público que o(a) Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, por meio do(a) Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG, sediado(a) Rua Dr. João Fabio, nº 1964, Centro, CEP: 69830-000, realizará licitação, **Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (permanente)**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares permanente para suprir a demanda do DSEI Médio Rio Purus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

- 2.1. Não se aplica ao processo em comento.

3. Da participação na licitação

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 01 ao 13 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 sociedades cooperativas;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Do Orçamento Estimado

4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. Da Apresentação da Proposta

5. Da Apresentação Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. Do Preenchimento da Proposta

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. Da Abertura da Sessão, Classificação

7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 05 (cinco) reais.
- 7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. Da Fase de Julgamento

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. Da Fase de Habilitação

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **selog**. **dseimrp@saude.gov.br** .

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **03 (três) horas**, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. Do Termo do Contrato

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco), dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência .

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. Da Ata de Registro de Preços

11.1. Não se aplica ao processo em comento.

12. Da Formação De Cadastro Reserva

12.1. Não se aplica ao processo em comento.

13. Dos Recursos

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº .

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 14.133, de 2021

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº , o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico selog.
dseimrp@saude.gov.br.

14. Das Infrações Administrativas e Sanções

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 0,5% a

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens , 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. Da Impugnação ao Edital

15. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da Lei nº 14.133, de 2021 abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **selog.dseimrp@saude.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. João Fábio, Centro, 1964, Setor de Serviço de Contratação de Recursos Logísticos – SELOG DSEI Médio Rio Purus, sala 13.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. Das Disposições Gerais

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico selog.dseimrp@saude.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.3. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;

Lábrea/AM ,10 de outubro de 2025

RAMIR RACHID SAID

PORTARIA DE PESSOAL GM/MS Nº 1.214, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Coordenador Distrital de Saúde Indígena CCE 1.13

Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAMIR RACHID SAID

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 17:26:31.

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM

Termo de Referência 59/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2025	257028-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	PEDRO RICARDO DA COSTA	13/10/2025 16:43 (v 1.2)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25038.000147/2025-60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais Médico Hospitalares permanente para suprir a demanda do DSEI Médio Rio Purus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Nebulizador - ajuste: modo contínuo e intermitente, componentes: c/ cabo, fonte de energia: fonte de alimentação e bateria recarregável, material: regulador c/ gabinete plástico, modelo: portátil, p/ inalação de medicamentos, tipo*: ultrassônico de malha vibratória.	612416	Unidade	30	R\$ 210,69	R\$ 6.320,70
02	Foco - adicional 1: c/ ajuste sombra, diâmetro luz e dimmer, adicional 3: c/ bateria, articulação: cúpula e braço articuláveis, cúpula: 1 cúpula, estrutura 1: haste rígida metálica, c/ pintura epóxi, luminosidade: cerca de 160.000 lux, lâmpada / vida útil: led mín 50.000 h, rodízios: base metálica e plástica, c/ rodízios, tipo: cirúrgico auxiliar, portátil.	482054	Unidade	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00

03	Autoclave - característica adicional: sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, material: aço inox, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, outros componentes: 3 bandejas, tipo*: horizontal, volume câmara: cerca de 20.	625456	Unidade	5	R\$ 8.345,11	R\$ 41.725,55
04	Lanterna de cabeça /capacete - alimentação: 3 pilhas aaa, capacidade focal: 1500 mcd/leds e área focal de 25 m, características adicionais: à prova d'água /presilhas ajustáveis/regulador foco, tipo lâmpada: 12 unidade de leds.	423842	Unidade	25	R\$ 77,49	R\$ 1.937,25
05	Cama hospitalar - acabamento das rodas: roda de borracha, altura: cerca de 0,80 M, capacidade de carga: até 250 Kg, características adicionais: posições de trendelemburg, fowler e reverso, comprimento: até 2,00 M, largura: cerca de 1,00 M, material: aço inoxidável, rodas: 4 rodízios de 5", freio em 4 rodízios diagonais, tipo: manivelas escamoteáveis.	631444	Unidade	20	R\$ 2.467,99	R\$ 49.359,80
06	Suporte para soro - acabamento da estrutura: pintura em epóxi, ganchos: 3 ganchos, material: aço inoxidável, pés: com 4 pés em ferro fundido, regulagem: regulagem de altura por trava semigiratória, rodízios: com rodízios de 3".	407721	Unidade	20	R\$ 307,03	R\$ 6.140,60
07	Esfigmomanômetro - ajuste: analógico, aneróide, faixa de operação: até 300 MMHG, material braçadeira: braçadeira em nylon, tamanho: adulto, tipo fecho: fecho em velcro, tipo*: de braço.	432468	Unidade	30	R\$ 199,35	R\$ 5.980,50

08	Esfigmomanômetro - ajuste: analógico, aneróide, faixa de operação: até 300, material braçadeira: braçadeira em nylon, tamanho: infantil, tipo fecho: fecho em velcro, tipo*: de braço.	432472	Unidade	20	R\$ 113,16	R\$ 2.263,20
09	Detector fetal - adicionais: fone ouvido, carregador, ajuste*: ajuste mecânico, botão de controle, componentes: c/ alto falante, transdutor, faixa medição: Bcf até cerca 200 BPM, fonte alimentação: à bateria, frequência: até cerca 2,2 MHZ, material: gabinete metálico, outros componentes: entrada auxiliar, tipo: portátil, tipo de análise: ausculta Bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão.	433840	Unidade	30	R\$ 702,32	R\$ 21.069,60
10	Estetoscópio - acessórios: olivas anatômicas pvc, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, haste: haste aço inox, tamanho: adulto, tipo: biauricular, tubo: tubo "y" pvc.	438922	Unidade	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
11	Estetoscópio - acessórios: olivas anatômicas silicone, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, haste: haste aço inox, tamanho: pediátrico, tipo: biauricular, tubo: tubo "y" silicone.	438923	Unidade	30	R\$ 117,31	R\$ 3.519,30
12	Oxímetro uso médico - acessórios: c/ sensor, alimentação: pilha, autonomia sistema 1: cerca 24 h, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, tipo: dedo.	441983	Unidade	50	R\$ 90,50	R\$ 4.525,00
	Maca clínica - acabamento das rodas: roda de borracha, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais					

13	01: grades escamoteáveis/pés retráteis, componentes 01: 2 alavancas para articulação das pernas, comprimento: até 2,00 M, largura: cerca de 0,50 M, material: alumínio, rodas: 4 rodízios de 6", freio nos 4 rodízios	414817	Unidade	15	R\$ 3.077,04	R\$ 46.155,60
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 232.297,10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; UASG 257028 Estudo Técnico Preliminar 36/2022 4 de 26;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (), tais como Restrição of Certain Hazardous Substances mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante UASG 257028 Estudo Técnico Preliminar 42 /2021 poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada

4.1.2. Outros requisitos importantes, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) a partir da emissão da nota de empenho, em **remessa única**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Na sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, locado no endereço: Dr. João Fábio, nº 1964, Centro – Lábrea/AM, CEP: 69.830-00, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (cinco centésimos)** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Deve estar no papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público), sempre que possuir;

9.30.1.2. Ser especificado os dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão social, CNPJ, endereço);

9.30.1.3. Conter a assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responda pela empresa ou órgão emitente;

9.30.1.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Providência a ser tomada, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

Especificação técnica do produto:

a) será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

Identificação para quais itens a(s) exigência(s) se enquadram:

Item	CATMAT	Descrição	Necessidade de registro ou certificação
01	612416	Nebulizador - ajuste: modo contínuo e intermitente, componentes: c/ cabo, fonte de energia: fonte de alimentação e bateria recarregável, material: regulador c/ gabinete plástico, modelo: portátil, p/ inalação de medicamentos, tipo*: ultrassônico de malha vibratória.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
02	482054	Foco - adicional 1: c/ ajuste sombra, diâmetro luz e dimmer, adicional 3: c/ bateria, articulação: cúpula e braço articuláveis, cúpula: 1 cúpula, estrutura 1: haste rígida metálica, c/ pintura epóxi, luminosidade: cerca de 160.000 lux, lâmpada / vida útil: led mín 50.000 h, rodízios: base metálica e plástica, c/ rodízios, tipo: cirúrgico auxiliar, portátil.	Registro ANVISA Certificação INMETRO

03	625456	Autoclave - característica adicional: sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, material: aço inox, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, outros componentes: 3 bandejas, tipo*: horizontal, volume câmara: cerca de 20.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
04	423842	Lanterna de cabeça/capacete - alimentação: 3 pilhas aaa, capacidade focal: 1500 mcd/leds e área focal de 25 m, características adicionais: à prova d'água /presilhas ajustáveis /regulador foco, tipo lâmpada: 12 unidade de leds.	Certificação INMETRO
05	631444	Cama hospitalar - acabamento das rodas: roda de borracha, altura: cerca de 0,80 M, capacidade de carga: até 250 Kg, características adicionais: posições de trendelemburg, fowler e reverso, comprimento: até 2,00 M, largura: cerca de 1,00 M, material: aço inoxidável, rodas: 4 rodízios de 5", freio em 4 rodízios_diagonais, tipo: manivelas escamoteáveis.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
06	407721	Suporte para soro - acabamento da estrutura: pintura em epóxi, ganchos: 3 ganchos, material: aço inoxidável, pés: com 4 pés em ferro fundido, regulagem: regulagem de altura por trava semigratória, rodízios: com rodízios de 3".	Registro ANVISA Certificação INMETRO
07	432468	Esfigmomanômetro - ajuste: analógico, aneróide, faixa de operação: até 300 MMHG, material braçadeira: braçadeira em nylon, tamanho: adulto, tipo fecho: fecho em velcro, tipo*: de braço.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
08	432472	Esfigmomanômetro - ajuste: analógico, aneróide, faixa de operação: até 300, material braçadeira: braçadeira em nylon, tamanho: infantil, tipo fecho: fecho em velcro, tipo*: de braço.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
09	433840	Detector fetal - adicionais: fone ouvido, carregador, ajuste*: ajuste mecânico, botão de controle, componentes: c/ alto falante, transdutor, faixa medição: Bcf até cerca 200 BPM, fonte alimentação: à bateria, frequência: até cerca 2,2 MHZ, material: gabinete metálico, outros componentes: entrada auxiliar, tipo: portátil, tipo de análise: ausculta Bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
10	438922	Estetoscópio - acessórios: olivas anatômicas pvc, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, haste: haste aço inox, tamanho: adulto, tipo: biauricular, tubo: tubo "y" pvc.	Registro ANVISA
		Estetoscópio - acessórios: olivas anatômicas silicone, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, haste:	Registro

11	438923	haste aço inox, tamanho: pediátrico, tipo: biauricular, tubo: tubo "y" silicone.	ANVISA
12	441983	Oxímetro uso médico - acessórios: c/ sensor, alimentação: pilha, autonomia sistema 1: cerca 24 h, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, tipo: dedo.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
13	414817	Maca clínica - acabamento das rodas: roda de borracha, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01: grades escamoteáveis/ pés retráteis, componentes 01: 2 alavancas para articulação das pernas, comprimento: até 2,00 M, largura: cerca de 0,50 M, material: alumínio, rodas: 4 rodízios de 6", freio nos 4 rodízios	Registro ANVISA Certificação INMETRO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 232.297,10 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [00001/257028];
- II) Fonte de recursos: [1001000000];
- III) Programa de trabalho: [173241];
- IV) Elemento de despesa: [449052.52];

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas** .

Lábrea , 10 de outubro de 2025

ZENILTON DOS SANTOS DIAS

Membro da Equipe de Planejamento

PEDRO RICARDO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, conforme o caso, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Providência a ser tomada, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **identificar o Contratado** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos a que se refere o **Pregão 90018/2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. De acordo com o art. 10 da IN n. 81/2022, os autos do processo são classificados como de acesso público respeitando o Art. 5º e art 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a saber:

15.2. Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

15.3. Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

15.4. Cabe ressaltar que este Termo será divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme prevê capítulo III ; Art. 12 da IN n. 81 /2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ZENILTON DOS SANTOS DIAS

Presidente da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 16:43:44.

PEDRO RICARDO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 16:17:41.

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM

Estudo Técnico Preliminar 43/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25038.000147/2025-60

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando que o Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus/AM conta com 02 (duas) unidades denominadas Casas de Apoio à Saúde do Índio – CASAI, estratégica e geograficamente distribuídas para dar maior acessibilidade ao nosso público alvo, localizadas nos municípios de Lábrea/AM e Tapauá/AM, possuindo em sua abrangência uma população de aproximadamente **9.657 (nove mil seiscentos e cinquenta e sete)** indígenas (Painel População Indígena - SESAI/MS; atualizado em: 16/04/2025), distribuídos em aproximadamente 139 (cento e trinta e nove) aldeias, organizadas administrativamente em 13 (treze) Polos Base, com 17 (dezesete) Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI) e 09 (nove) Pontos de Apoio distribuídos em locais estratégicos;

2.2. Considerando que o DSEI dispõe de uma organização de serviços, que desenvolve um conjunto de atividades administrativas e gerenciais, para garantir os meios necessários para a execução das ações de Atenção Básica à Saúde Indígena por parte das Equipes Multidisciplinares – EMSI que prestam assistência aos povos indígenas aldeados;

2.3. Considerando que, para que a Atenção Básica (AB) cumpra seu papel na Rede de Atenção à Saúde, é fundamental que sejam garantidos os equipamentos e materiais médico hospitalares permanentes a fim de promover condições adequadas para o pleno desempenho das atividades de saúde, onde as Equipes Multidisciplinares conseguirão realizar os atendimentos aos povos indígenas com maior qualidade, segurança e conforto, tanto para os profissionais em área quanto para a população indígena;

2.4. Considerando o objetivo de promover maior conformidade com os princípios da AB, aumentando a efetividade na melhoria das condições de saúde, na satisfação dos usuários, na qualidade das práticas de saúde e na eficiência e efetividade do sistema de saúde para que a Atenção Básica no âmbito da Saúde Indígena cumpra seu papel de acolher e resolver a maior parte dos problemas de saúde desta população, faz-se necessária a aquisição de equipamentos para reestruturação de cada Polo Base, CASAI, UBSI e Pontos de Apoio, favorecendo à execução das atividades profissionais;

2.5. Considerando que a aquisição destes equipamentos, subsidia as atividades dos profissionais da EMSI de modo que possam acompanhar, monitorar e executar as ações de Atenção Básica previstas na Política Nacional de Atenção à Saúde da População Indígena do Subsistema/SUS e atender toda a população indígena da abrangência deste Distrito e que a falta destes equipamentos, tende a prejudicar o andamento das ações de saúde, justifica-se a necessidade de aprovação da descentralização de recursos para essa compra, para que também se possa qualificar o atendimento das ações executadas em área, garantindo assistência integral ao usuário indígena sem descontinuidade dos serviços.

2.6. Sendo assim, é necessário seguir o planejamento de aquisição destes insumos para que o ano de 2025 seja o ano de prover a necessidade de reestruturação suficiente deste DSEI para suprir a demanda e avançar no alcance de suas metas.

2.7. Diante do exposto, torna-se imprescindível a aquisição em comento, tendo em vista que a última aquisição foi realizada em 2021 através do processo NUP 25038.000208/2021-65, onde os itens adquiridos já não são suficientes, outros se encontram inativos, assim como não contemplou alguns itens que são necessários para suprir a demanda deste DSEI. Vale ressaltar, que a aquisição visa estruturar os Polos Base, UBSI, CASAI e Pontos de Apoio, favorecendo e proporcionando estrutura adequada e qualidade das ações de saúde. Salienta-se que a falta destes materiais causará prejuízos na qualidade da assistência, podendo até causar a descontinuidade na prestação do serviço de saúde a população indígena.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Os materiais deverão obedecer em completude ao detalhamento dos itens especificados no Documento de formalização da demanda e Termo de Referência, caso contrário, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.1. Os materiais deverão ser entregues conforme o prazo e local estabelecido no Termo de Referência, tendo em vista a urgência do objeto, os quais deverão ser entregues na sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, locado no endereço: Dr. João Fábio, nº 1964, Centro – Lábrea AM, CEP: 69.830-00, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

3.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente lacrados, em ótimo estado de conservação e em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constante no termo de referência e seus anexos.

3.1.3. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: O fornecimento dos equipamentos deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para sua perfeita utilização, conforme necessidade do órgão gerenciador; A avaliação da qualidade e o aceite dos materiais passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da contratada; A entrega dos materiais terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis posterior a Nota de Empenho em favor da empresa contratada.

3.2. Diretrizes

3.2.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

3.2.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

3.2.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

3.2.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

3.2.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

3.2.6. Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

3.3. Critérios

3.3.1. A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

3.3.2. Devem ser realizadas consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

3.3.3. Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349 /2010;

3.3.4. Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150 /62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

3.4. Critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida do produto:

3.4.1. Através da análise do ciclo de vida do produto verifica-se a inserção de critérios de sustentabilidade nos vários momentos do ciclo, com vistas à seleção do resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;

3.4.2. Assim, para que seja possível definir a vantajosidade da contratação a partir da análise do ciclo de vida dos materiais, deve ser considerada a vida útil do bem e todas as fases do processo produtivo, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pela distribuição, embalagem, transporte, utilização, manutenção, produção de eventuais resíduos, até chegar na disposição final;

3.4.3. PRODUÇÃO: Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia;

3.4.4. DISTRIBUIÇÃO: Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente;

3.4.5. USO: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte;

3.4.6. DESTINAÇÃO FINAL: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

3.5. Critérios de sustentabilidade:

3.5.1. Produtos que possuam plástico em sua composição: seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável. Descrição na embalagem do produto ou no site do

fabricante. Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448- 1 e 15.448-2, de 2008.

3.5.2. As pilhas e/ou baterias devem atender ao disposto nos artigos 14 e 16 da Resolução CONAMA 401 /2008. Somente serão aceitas pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos nesta resolução, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012.

3.5.3. Assim como o descarte das mesmas, e restringir o uso de materiais não compatíveis com a reutilização e a reciclagem;

3.5.4. Acondicionar, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício, quando do transporte ou armazenamento dos bens, conforme Instrução Normativa 01/2010, da SLTI /MPOG;

3.5.5. Fornecer produto de fácil desmontagem, permitindo a separação manual de plásticos para reciclagem;

3.5.6. Reduzir, quando possível, os Retardadores de Chamas Bromados (BFRs), Clorofluorcarboneto (CFC) e /ou Polivinilcloro (PVC) nos conteúdos das carcaças plásticas externas e nas embalagens;

3.5.7. Identificar as partes do produto que contenham plásticos, segundo a NBR 13.230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis e simbologia;

3.5.8. Que seja fornecida ao consumidor uma descrição das melhores formas de descarte do produto (reutilização, reciclagem, logística reversa) classificadas em função do seu impacto ambiental. Para cada opção, devem ser descritas claramente as precauções a tomar para limitar o impacto ambiental. Estas informações devem estar fixadas de modo a resistir durante a vida útil do produto;

3.5.9. Que seja fornecida ao consumidor notificação sobre o produto identificando elementos que contenham materiais com necessidades especiais de manipulação.

3.5.10. Os produtos sustentáveis são feitos ou funcionam de forma a: Usar menos recursos naturais em seus processos produtivos; Conter menos materiais perigosos ou tóxicos; Ter maior vida útil; Consumir menos água ou energia em sua produção ou uso; Poder ser reutilizado ou reciclado; Gerar menos resíduos (ser feito de material reciclado, usar menos material na embalagem ou ser reciclado pelo fornecedor).

3.5.11. Nas aquisições de bens e contratações de serviços e obras promovidas pelo Ministério da Fazenda, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, quais sejam: Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3.5.12. A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório (nos termos do art. 5º §1º da Instrução Normativa nº 01 /2010, da SLTI/MPOG e do art. 8º do Decreto nº 7.746/2012.).

3.6. Das obrigações da contratada – Responsabilidade Socioambiental:

3.6.1. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão, sempre que possível, pautar-se em critérios de sustentabilidade ambiental: Manter critérios especiais para aquisição e uso de produtos biodegradáveis; Substituir, sempre que possível, substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Utilizar sabão em barra e detergentes em pó, preferencialmente, à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistente no mercado, com comprovação de teor que respeite o limite máximo de fósforo, conforme a Resolução CONAMA nº 359/2005; Usar esponjas fabricadas com solvente à base d'água; Usar produtos que possam comercialização em refil;

3.7. Dos critérios de sustentabilidade ambiental;

3.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objetivo, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

- DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências).

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos. O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

- RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).

A RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3º, inciso III, que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor;

- Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020 do INMETRO (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado).

Pela Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020, do INMETRO, art. 1º, ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II.

Consoante o art. 1º, § 2º da Portaria 384/2020 os Requisitos são aplicáveis a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética.

Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. (§ 3º da Portaria 384) Nos termos do §4º do art. 1º da Portaria 384, de 2020, cabe à ANVISA a definição quanto à exigência de caráter compulsório da certificação.

- RDC Anvisa nº 549, de 30 de agosto 2021 (Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária).
- Instrução Normativa ANVISA nº 116, de 21 de dezembro de 2021 (Aprova a lista de Normas Técnicas, conforme Anexo I, cujos parâmetros devem ser adotados para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 549, de 30 de agosto de 2021).

A IN ANVISA Nº 116, de 2021, lista, no seu Anexo I, normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária. Essas normas definem requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, e serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus campos de aplicação.

Portanto, trata-se de requisito compulsório, que exigirá que os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade). Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória.

3.7.2. A aquisição dos bens deverá atender aos requisitos de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando aplicável;

3.7.3. Identificação para quais itens cada exigência se enquadram:

Item	CATMAT	Descrição	Necessidade de registro ou certificação
01	612416	Nebulizador - ajuste: modo contínuo e intermitente, componentes: c/ cabo, fonte de energia: fonte de alimentação e bateria recarregável, material: regulador c/ gabinete plástico, modelo: portátil, p/ inalação de medicamentos, tipo*: ultrassônico de malha vibratória.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
02	482054	Foco - adicional 1: c/ ajuste sombra, diâmetro luz e dimmer, adicional 3: c/ bateria, articulação: cúpula e braço articuláveis, cúpula: 1 cúpula, estrutura 1: haste rígida metálica, c/ pintura epóxi, luminosidade: cerca de 160.000 lux, lâmpada / vida útil: led mín 50.000 h, rodízios: base metálica e plástica, c/ rodízios, tipo: cirúrgico auxiliar, portátil.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
03	625456	Autoclave - característica adicional: sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, material: aço inox, modelo:	Registro ANVISA

		gravitacional, operação: automática, digital, outros componentes: 3 bandejas, tipo*: horizontal, volume câmara: cerca de 20.	Certificação INMETRO
04	423842	Lanterna de cabeça/capacete - alimentação: 3 pilhas aaa, capacidade focal: 1500 mcd/leds e área focal de 25 m, características adicionais: à prova d'água /presilhas ajustáveis/regulador foco, tipo lâmpada: 12 unidade de leds.	Certificação INMETRO
05	631444	Cama hospitalar - acabamento das rodas: roda de borracha, altura: cerca de 0,80 M, capacidade de carga: até 250 Kg, características adicionais: posições de trendelemburg, fowler e reverso, comprimento: até 2,00 M, largura: cerca de 1,00 M, material: aço inoxidável, rodas: 4 rodízios de 5", freio em 4 rodízios_diagonais, tipo: manivelas escamoteáveis.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
06	407721	Suporte para soro - acabamento da estrutura: pintura em epóxi, ganchos: 3 ganchos, material: aço inoxidável, pés: com 4 pés em ferro fundido, regulagem: regulagem de altura por trava semigiratória, rodízios: com rodízios de 3".	Registro ANVISA Certificação INMETRO
07	432468	Esfigmomanômetro - ajuste: analógico, aneróide, faixa de operação: até 300 MMHG, material braçadeira: braçadeira em nylon, tamanho: adulto, tipo fecho: fecho em velcro, tipo*: de braço.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
08	432472	Esfigmomanômetro - ajuste: analógico, aneróide, faixa de operação: até 300, material braçadeira: braçadeira em nylon, tamanho: infantil, tipo fecho: fecho em velcro, tipo*: de braço.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
09	433840	Detector fetal - adicionais: fone ouvido, carregador, ajuste*: ajuste mecânico, botão de controle, componentes: c/ alto falante, transdutor, faixa medição: Bcf até cerca 200 BPM, fonte alimentação: à bateria, frequência: até cerca 2,2 MHZ, material: gabinete metálico, outros componentes: entrada auxiliar, tipo: portátil, tipo de análise: ausculta Bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão.	Registro ANVISA Certificação INMETRO

10	438922	Estetoscópio - acessórios: olivas anatômicas pvc, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, haste: haste aço inox, tamanho: adulto, tipo: biauricular, tubo: tubo "y" pvc.	Registro ANVISA
11	438923	Estetoscópio - acessórios: olivas anatômicas silicone, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, haste: haste aço inox, tamanho: pediátrico, tipo: biauricular, tubo: tubo "y" silicone.	Registro ANVISA
12	441983	Oxímetro uso médico - acessórios: c/ sensor, alimentação: pilha, autonomia sistema 1: cerca 24 h, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, tipo: dedo.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
13	414817	Maca clínica - acabamento das rodas: roda de borracha, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01: grades escamoteáveis/ pés retráteis, componentes 01: 2 alavancas para articulação das pernas, comprimento: até 2,00 M, largura: cerca de 0,50 M, material: alumínio, rodas: 4 rodízios de 6", freio nos 4 rodízios	Registro ANVISA Certificação INMETRO

3.8. Nas aquisições públicas, quando couber, a empresa ganhadora deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do **art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010**:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar

diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

3.9. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.9.1. Não será realizada indicação de marcas para objeto.

3.10. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

3.10.1. Não se aplica

3.11. Da exigência de carta de solidariedade

3.11.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

3.12. Subcontratação:

3.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.13. Garantia da contratação

3.13.1. Não se aplica

3.14. Vistoria

3.14.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA - DIASI/MRP	ZENILTON DOS SANTOS DIAS

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em pesquisa foi realizado levantamento de mercado para determinar quais as variações de características e marcas de qualidade existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. Durante estudo deparou-se as seguintes padronizações:

	<u>Modelos:</u> Nebulizadores à jato de ar - São os mais utilizados na prática clínica. Combinam características importantes e comprova eficácia na entrega de medicamentos a um custo mais baixo. Entretanto, os nebulizadores a jato costumam apresentar tempos mais longos para dispensação da solução nebulizada. Estes nebulizadores geram partículas de aerossol como resultado do impacto entre um líquido e um jato de gás de alta velocidade (geralmente ar ou oxigênio) na câmara do aparelho. Um fluxo de 6–8 L/min e um volume de enchimento de 3–5mL são recomendados, porém, alguns aparelhos permitem nebulizações de menores volumes. Nebulizadores ultrassônicos - Estes
--	--

Nebulizador	nebulizadores utilizam um cristal vibratório capaz de gerar ondas de alta frequência produzindo partículas de aerossol a partir de uma solução. As vibrações ultrassônicas do cristal são transmitidas para a superfície da solução do medicamento, onde ondas são formadas e libertam gotículas, que serão liberadas na forma de aerossol. O tamanho de gotículas produzidas pelo nebulizador ultrassônico está relacionado à frequência do aparelho. Embora os nebulizadores ultrassônicos operem silenciosamente e nebulizem mais rapidamente quando comparado aos nebulizadores a jato, eles não são adequados para nebulização de suspensões sensíveis a temperaturas mais elevadas. A geração de ondas ultrassônicas de alta frequência está associada à produção de calor que, conseqüentemente, pode afetar a eficácia clínica de alguns medicamentos. Por este motivo, alguns fármacos como corticoide e antibióticos inalatórios, não devem ser nebulizados através de aparelhos ultrassônicos. Nebulizadores de malha vibratória - São nebulizadores com tecnologia mais recente que superam algumas das desvantagens dos métodos anteriores. São silenciosos, rápidos, capazes de nebulizar todos os tipos de medicamentos mantendo suas estabilidades moleculares e geralmente portáteis. Esses nebulizadores podem apresentar sistemas ativos ou passivos. Em dispositivos ativos, a placa de abertura vibra em uma alta frequência, atraindo a solução através das aberturas no prato reservatório. Em dispositivos de malha vibratória passiva, a malha é anexada a transdutor e vibrações do cristal são transmitidas, forçando a solução através da malha para criar os aerossóis. Todo nebulizador requer manutenção e higiene constante, porém um maior cuidado deve ser dado aos nebulizadores de malha vibratória a fim de evitar o acúmulo de resíduos e bloqueio das aberturas do aparelho. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
Foco	<u>Modelos:</u> Foco Cirúrgico de Teto - Este equipamento foi desenvolvido com o propósito de iluminar toda a área da cirurgia, oferecendo o máximo de iluminação possível, sem impedir a movimentação e visão da equipe médica. A cúpula é projetada com lâmpadas de led muito mais brilhantes que as comuns. Sua potência varia de 40.000 a 160.000 lux (unidade de medida). Além disso, os equipamentos mais atuais oferecem variação de cor da luz oferecendo feixe de luz branca, amarela e até cor azul. Foco Cirúrgico de Teto com Duas Cúpulas - é composto por um sistema de dois braços e duas cúpulas. Os módulos com lentes de alto rendimento permitem que cada cúpula atinja uma intensidade luminosa de 120.000 lux a uma distância de 1 metro do campo operatório. Foco Cirúrgico de Teto com Uma Cúpula - é composto por um sistema de dois braços e duas cúpulas. Os módulos com lentes de alto rendimento permitem que cada cúpula atinja uma intensidade luminosa de 160.000 lux a uma distância de 1 metro do campo operatório. Foco Cirúrgico de Parede - é a solução ideal para cirurgias que exigem iluminação de alta qualidade e desempenho. Desenvolvido com tecnologia LED de última geração, ele garante alta luminosidade, eficiência energética e conforto térmico, sem aquecer o ambiente. Foco Cirúrgico Auxiliar Portátil - é um equipamento móvel composto por um sistema de um braço e uma cúpula. Os módulos com lentes de alto rendimento permitem que cada cúpula atinja uma intensidade luminosa de 120.000 lux a uma distância de 1 metro do campo operatório. Este equipamento é ideal para atender a necessidade de cirurgia quando um lux do foco cirúrgico de teto não é necessário para o procedimento realizado. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
	<u>Modelos:</u> Autoclaves Verticais - Possuem câmara de esterilização com abertura superior, ideais para espaços menores, como consultórios e laboratórios menores. Autoclaves Horizontais - Possuem câmara de esterilização com abertura frontal, adequadas para esterilizar grandes volumes e materiais

Autoclave	pesados. Autoclaves de Bancada - São autoclaves menores e portáteis, ideais para uso em bancadas de laboratório, consultórios odontológicos e clínicas de estética, para esterilizações rápidas e de baixo volume. Autoclaves de Passagem - Possuem dois compartimentos interligados, permitindo a passagem de materiais entre áreas esterilizadas e não esterilizadas, como em indústrias farmacêuticas e centros de pesquisa biológica. Autoclaves Gravitacionais - O ar é removido da câmara por gravidade, sendo mais comum em laboratórios. Autoclaves de Vácuo Único - Removem o ar da câmara de uma só vez. Autoclaves de Vácuo Fracionado - Injetam vapor em intervalos para remover o ar, reduzindo a formação de bolsas de ar. Autoclaves de Alto Vácuo - Utilizam bomba de vácuo para remoção do ar, consideradas mais seguras e versáteis. Classes de Autoclaves: Classe N - Utiliza vapor de uma caldeira ou gerador para criar um deslocamento descendente que empurra o ar para fora da câmara. Não garante 100% de remoção de ar. Classe S - Não se enquadra nas categorias B e N, de acordo com características específicas do produto. No Brasil, é mais comum a classificação gravitacional ou com bomba de vácuo. Classe B - Trabalha com bomba de vácuo e gerador de vapor fora da câmara, com injeção de vapor, promovendo maior eficiência na esterilização. Aplicações: Autoclaves para Laboratórios - Verticais e horizontais, para esterilização de instrumentos, vidrarias e meios de cultura. Autoclaves para Consultórios Odontológicos - De bancada, com diferentes capacidades, para esterilização de materiais utilizados em procedimentos odontológicos. Autoclaves para Clínicas e Salões de Beleza - Compactas e portáteis, para esterilização de alicates, espátulas e outros instrumentos. Autoclaves para Hospitais e Indústrias - Modelos maiores, com diferentes capacidades, para esterilização de materiais em larga escala. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
Lanterna	<u>Modelos:</u> Lanternas de Mão - são as mais comuns e versáteis. Geralmente possuem um design compacto e são fáceis de manusear, podendo operar com diferentes tipos de pilha. São ideais para uso doméstico, caminhadas noturnas e situações de emergência. As funções mais comumente empregadas para as lanternas de mão são: Iluminação de curta a média distância. Uso diário em casa ou no carro. Ferramenta de emergência em quedas de energia. Lanterna de cabeça - Conhecidas também como headlamps, essas lanternas são usadas na cabeça, deixando as mãos livres para outras atividades. São muito populares entre corredores, ciclistas e campistas. Algumas das funcionalidades da lanterna de cabeça são: Iluminação de curta a média distância. Ideal para atividades que exigem mãos livres, como corrida e ciclismo. Uso em ambientes de trabalho com pouca luz. Lanterna tática - Projetadas para uso profissional, as lanternas táticas são robustas, duráveis e frequentemente usadas por policiais e militares. Elas geralmente têm características adicionais, como modos de iluminação variados e resistência a água e impactos. Suas maiores funções consistem em: Iluminação de alta intensidade. Uso em situações de emergência e defesa pessoal. Ideal para profissionais de segurança e militares. Lanternas de LED - As lanternas de LED são conhecidas por sua eficiência energética e longa vida útil. Elas oferecem uma iluminação brilhante e podem ser encontradas em vários tamanhos e estilos. As capacidades da lanterna de LED incluem: Iluminação brilhante e eficiente. Uso prolongado sem necessidade de troca frequente de baterias. Adequada para uma variedade de atividades, desde uso doméstico até atividades ao ar livre. Lanterna Recarregável - As lanternas recarregáveis são práticas e econômicas, pois eliminam a necessidade de compra de baterias descartáveis. Elas podem ser

	carregadas via USB, energia solar ou tomada elétrica. Essas lanternas tem por função: Uso sustentável e econômico. Ideal para atividades prolongadas onde a troca de baterias não é prática. Uso em casa, viagens e aventuras ao ar livre. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
Cama hospitalar	<u>Modelos:</u> Cama hospitalar elétrica - Esta é uma opção versátil e completa, ideal para o ambiente hospitalar, pois oferece mais funcionalidades. Em geral, elas possibilitam o ajuste de altura, a inclinação do encosto e a elevação dos pés, tudo por meio de motores elétricos. Camas semi-elétricas - Como o próprio nome sugere, esses modelos permitem ajustes elétricos para o tronco e manuais para os pés. Elas são interessantes, por exemplo, para pacientes que estão com a mobilidade da parte superior reduzida e buscam por um equipamento cômodo, de qualidade, e com bom custo benefício. Cama hospitalar manual - Em geral, os ajustes feitos nesses modelos são realizados através de manivelas mecânicas. Apesar de serem mais econômicas, possuem menor variedade de funções e exigem um pouco mais de esforço na realização de ajustes. Esse modelo é indicado para pacientes que ainda possuem um grau de mobilidade. Cama Hospitalar PPP - As camas pré parto, parto e pós parto (PPP) são usadas em maternidades e oferecem estabilidade e suporte durante o nascimento do bebê, Elas reduzem riscos de quedas, acidentes e complicações. Mesmo com uma extensão maior, elas permitem uma mobilidade importante no ambiente hospitalar, e podem ser usadas na troca de salas durante uma emergência. Em geral, esse modelo também é projetado para atender às necessidades de pacientes com peso elevado (acima de 150 kg), oferecendo maior resistência. Essas camas apresentam uma estrutura reforçada e extra larga, que permite mais ergonomia e segurança. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
Suporte para soro	<u>Modelos:</u> Suporte De Soro Para Ressonância Magnética. Suporte De Soro De Parede 4 Ganchos Epóxi Articulável 180°. Suporte De Soro Inox De Parede 04 Ganchos. Suporte De Soro Pintado Com Regulagem De Altura, Três Pés Com Rodízios. Suporte De Soro Altura Regulável Pintado Com Haste Inox E Rodízios. Suporte de Soro Inox Altura Regulável 5 pés com Rodízios. Suporte De Soro Aço Inox Altura Regulável, Base Nylon 5 Pés Com Rodízios. Suporte de Soro Inox Altura Regulável com Rodízios. Suporte De Soro Hospitalar Altura Fixa. Suporte de Soro Inox para Bomba de Infusão com base em Ferro Fundido. Suporte De Soro Hospitalar - Aço Inox - Missouri Mikatos. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
	<u>Modelos:</u> Esfigmomanômetro de Mercúrio - Apesar da precisão, seu uso tem diminuído devido a preocupações ambientais com o mercúrio. É um tipo tradicional, conhecido por sua alta precisão nas medições. Utiliza uma coluna de mercúrio que se desloca com a pressão. Esfigmomanômetro Aneróide - É

Esfigmomanômetro	um modelo manual, mais comum em clínicas e hospitais. Utiliza um manômetro com ponteiro para indicar a pressão. É mais resistente e portátil que o modelo de mercúrio. Requer o uso de estetoscópio para auscultar os sons cardíacos. Esfigmomanômetro Digital (Eletrônico) - Pode ser automático ou semiautomático. Os automáticos medem a pressão com apenas um botão, dispensando o uso de estetoscópio. Os semiautomáticos necessitam que o usuário insufle a braçadeira, mas a medição é feita automaticamente. Facilidade de uso e precisão são suas principais vantagens. Disponíveis em versões de pulso e braço. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
Detector fetal	<u>Modelos:</u> Detectores Fetais Portáteis - Utilizam a tecnologia Doppler para detectar os batimentos cardíacos do feto através do abdômen da mãe, geralmente a partir da 10ª a 12ª semana de gestação. São leves e fáceis de transportar, permitindo que as gestantes monitorem os batimentos cardíacos do bebê em casa, embora a orientação profissional seja recomendada. Alguns modelos são digitais, com display que mostra a frequência cardíaca, enquanto outros são analógicos. Detectores Fetais de Mesa - Geralmente possuem mais recursos e maior precisão, sendo utilizados por profissionais de saúde em ambientes clínicos. Podem incluir recursos como monitoramento contínuo da frequência cardíaca fetal, registro de dados, e interfaces mais sofisticadas. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
Estetoscópio	<u>Modelos:</u> Estetoscópio Simples (Unilateral) - Possui um diafragma para ausculta de alta frequência, sendo adequado para exames gerais. Estetoscópio Duplo (Bilateral) - Conta com diafragma e campânula, permitindo a ausculta de sons de alta e baixa frequência, sendo mais versátil para diferentes tipos de avaliação. Estetoscópio Cardiológico - Projetado para alta sensibilidade acústica, ideal para avaliação cardíaca e em ambientes com ruídos. Estetoscópio Pediátrico - Com design e tamanho reduzidos, adequado para crianças, com modelos infantis e neonatais. Estetoscópio Eletrônico/Digital - Utiliza tecnologia avançada para amplificar sons, reduzir ruídos e, em alguns casos, converter sons em representações visuais. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
Oxímetro	<u>Modelos:</u> Oxímetro de Dedo - Portátil e compacto Ideal para medições rápidas e em diferentes locais. Fácil de usar: Basta encaixar o dedo no aparelho e aguardar a leitura. Medição pontual: Exibe a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca no momento da medição. Sem armazenamento de dados: Não armazena ou transmite informações, os resultados são exibidos apenas no momento da medição. Oxímetro de Pulso - Monitoramento contínuo: Permite o acompanhamento da saturação de oxigênio e da frequência cardíaca ao longo do tempo. Armazenamento e transmissão de dados: Possui capacidade de armazenar dados e, em alguns casos, transmiti-los para outros dispositivos. Alarmes: Emite alertas sonoros ou visuais quando a saturação de oxigênio atinge níveis abaixo do desejado. Versatilidade: Pode ser usado em adultos, crianças e recém-nascidos, dependendo do modelo. Oxímetros de mesa: São

	modelos mais robustos, utilizados em hospitais e clínicas, que oferecem recursos avançados de monitoramento e integração com sistemas eletrônicos. Oxímetros com sensores externos: Permitem a medição em diferentes partes do corpo, como orelha ou testa, além do dedo. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
Maca clínica	<u>Modelos:</u> Maca Fixa - Modelo tradicional, com altura fixa, ideal para procedimentos rotineiros e atendimento padrão. Costuma ser mais acessível e ter menor necessidade de manutenção. Maca com Regulagem de Altura (Hidráulica ou Elétrica) - Permite ajustar a altura da maca, facilitando o acesso do paciente e do profissional. Modelos hidráulicos utilizam sistema de alavanca ou pedal, enquanto os elétricos são acionados por botão. Maca Portátil - Leve e dobrável, projetada para profissionais que precisam de mobilidade, como esteticistas e fisioterapeutas que atendem em diferentes locais. Maca para Estética - Modelos com design e funcionalidades específicas para procedimentos estéticos, como espuma de alta densidade, ajustes de posição e, em alguns casos, recursos como aquecimento. Maca para Fisioterapia - Podem ser fixas ou com regulagem, com opções de orifícios para a face em procedimentos de massagem e fisioterapia. Maca para Massagem - Variedade de modelos, incluindo opções com orifício para a face, com diferentes tipos de estofamento e recursos como aquecimento e vibroterapia. Maca para Exames - Modelos que podem incluir recursos como ajuste de altura e inclinação para facilitar a realização de exames. Maca para Transporte - Geralmente tubular, com rodas e grades laterais, para transportar pacientes com segurança e conforto. Maca Hospitalar - Com diferentes configurações, como leito em chapa ou estofado, e grades, pode ser usada para transporte e procedimentos diversos. Carro Maca - Para transporte de pacientes, com diferentes modelos, incluindo aqueles com grades, rodas e suportes para soro. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.

5.2. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado:

5.2.1. Cabe observar que durante estudo ficou notório que os materiais médicos hospitalares objeto deste estudo possuem fornecedores especializados em diversas unidades da federação com diversas marcas disponíveis.

5.3. Soluções Tecnológicas:

Descrição sucinta	Tipo	Viável?	Vantagens	Desvantagens
			São geralmente fáceis de operar, especialmente para aqueles que têm dificuldade com a coordenação respiratória exigida por outros tipos de inaladores. Permitem a administração de diversos medicamentos, incluindo aqueles que precisam ser	Requerem uma fonte de ar comprimido ou um compressor, o que pode tornar o dispositivo menos portátil e mais volumoso em comparação com outros tipos de inaladores. A nebulização pode levar mais tempo em comparação com outros métodos, o que pode ser desconfortável para alguns pacientes. Parte do medicamento

Nebulizador	à jato de ar	NÃO	diluídos em soro fisiológico. São adequados para pacientes que necessitam de altas doses de medicamento ou que têm dificuldade em usar outros tipos de inaladores. Em caso de uso de corticoides). Alguns são mais acessíveis em comparação com outros tipos de inaladores, como os ultrassônicos.	pode ser depositada na boca e garganta, o que pode levar a efeitos colaterais como irritação ou candidíase oral (em caso de uso de corticoides). Alguns modelos podem ser mais ruidosos, o que pode ser incômodo para o paciente e para as pessoas ao redor. Requerem limpeza e manutenção regulares para garantir seu bom funcionamento e evitar a contaminação do equipamento.
	ultrassônico de malha vibratória	SIM	São geralmente leves, compactos e fáceis de transportar, permitindo o uso em diferentes locais e situações. A tecnologia de malha vibratória produz pouco ou nenhum ruído, tornando a nebulização mais confortável e discreta, especialmente para crianças e durante o sono. A tecnologia MESH produz partículas finas e uniformes, o que facilita a absorção do medicamento pelos pulmões e pode melhorar a eficácia do tratamento. O sistema de malha vibratória tende a aproveitar melhor o medicamento, deixando menos resíduo na câmara de nebulização. Alguns modelos podem ser utilizados em diferentes ângulos, inclusive deitado, o que pode ser útil para pacientes com dificuldades de mobilidade. Geralmente são fáceis de montar, desmontar e limpar.	Alguns tipos de medicamentos, como certos corticoides, podem ter sua eficácia reduzida ou não serem adequados para nebulização ultrassônica com malha vibratória. O preço de nebulizadores ultrassônicos de malha vibratória pode ser um pouco mais elevado em comparação com modelos convencionais. Alguns modelos requerem água para funcionar e evitar o superaquecimento do sistema.
	Cirúrgico de Teto	NÃO	O foco cirúrgico de teto é projetado para fornecer uma iluminação precisa e uniforme no campo cirúrgico, permitindo que o cirurgião visualize claramente a área de operação. Os sistemas modernos permitem ajustes em diferentes ângulos e posições, adaptando-se às necessidades do procedimento. O foco de teto não ocupa espaço no chão, contribuindo para uma área de trabalho mais organizada e limpa. É adequado para cirurgias que exigem iluminação precisa em diferentes áreas do campo	Pode ser desafiador iluminar completamente o corpo do paciente, especialmente em procedimentos que exigem iluminação de diferentes áreas. A geração de calor pode ser um problema, exigindo o uso de tecnologias como cabos de fibra óptica para minimizar os riscos. Focos cirúrgicos de teto podem ter um

Foco			cirúrgico. A maioria dos focos de teto utilizam tecnologia LED, que oferece maior durabilidade, eficiência energética e menor emissão de calor em comparação com lâmpadas halógenas. Alguns modelos permitem o controle da temperatura e da intensidade da luz, além de recursos como o sistema ENDO para procedimentos invasivos.	custo mais elevado em comparação com outros tipos de focos. A instalação pode ser mais complexa e exigir um planejamento cuidadoso para garantir a segurança e a eficácia do sistema.
	Cirúrgico de Parede	NÃO	Focos de parede oferecem luz intensa e direcionada, essencial para procedimentos cirúrgicos, melhorando a visibilidade da área operada. Modelos modernos com múltiplas fontes de luz ou LED minimizam sombras, proporcionando uma visão mais clara e uniforme do campo cirúrgico. Focos de parede liberam espaço no chão, importantes em salas cirúrgicas menores ou com muitos equipamentos. Uma vez instalados, os focos de parede oferecem estabilidade e não precisam ser reposicionados frequentemente, como modelos portáteis. Equipamentos de qualidade, especialmente os com tecnologia LED, tendem a ter longa vida útil e baixa necessidade de manutenção.	Focos de parede podem ter menos opções de posicionamento do que modelos portáteis ou de teto, dificultando o alcance de áreas específicas. A instalação pode requerer trabalho especializado, e a manutenção periódica, como substituição de lâmpadas ou limpeza, pode ser necessária. Focos de parede fixos podem limitar a mobilidade da equipe cirúrgica, especialmente se a área operada for de difícil acesso. Em alguns casos, a fixação na parede pode atrapalhar a movimentação da equipe ou a instalação de outros equipamentos.
	Cirúrgico Auxiliar Portátil	SIM	Focos portáteis são facilmente movidos para diferentes áreas da sala de cirurgia ou mesmo para outros locais, adaptando-se a diversas necessidades. Focos auxiliares podem complementar a iluminação principal, proporcionando luz em áreas de difícil acesso ou onde a iluminação central é insuficiente. Focos modernos, especialmente os de tecnologia LED, emitem menos calor, minimizando o desconforto do paciente e o risco de queimaduras. Focos auxiliares podem oferecer iluminação direcionada e com boa reprodução de cores, facilitando procedimentos cirúrgicos que exigem alta precisão. Em geral, focos portáteis podem ser mais	Focos auxiliares podem ter menor intensidade de luz em comparação com focos centrais, o que pode ser um problema em cirurgias profundas ou com alta exigência de iluminação. O campo iluminado por focos auxiliares pode ser menor, exigindo ajustes frequentes para manter a área de interesse sob boa iluminação. Focos com bateria podem ter autonomia limitada, necessitando de recarga ou troca de bateria durante procedimentos prolongados. A necessidade de ajustes manuais pode demandar mais tempo e atenção da equipe cirúrgica em comparação com focos

			acessíveis que focos de teto, dependendo do modelo e da tecnologia utilizada.	fixos. Focos auxiliares podem apresentar riscos de tropeços ou quedas, especialmente em ambientes com muitos equipamentos.
Autoclave	de Bancada	NÃO	Ocupam menos espaço físico, ideais para locais com limitação de área. Projetadas para esterilização rápida com ciclos curtos, otimizando o tempo. Permitem a esterilização de diversos materiais, como instrumentos metálicos, plásticos, vidros e tecidos. Possuem controles automáticos de temperatura, pressão e tempo, além de recursos de segurança. São uma opção mais acessível para estabelecimentos de pequeno a médio porte. Eliminam microorganismos como bactérias, vírus e esporos, garantindo a segurança. Geralmente são fáceis de operar e requerem menos manutenção.	Têm capacidade menor em comparação com autoclaves maiores, exigindo mais ciclos para esterilizar grandes quantidades de materiais. O investimento inicial pode ser mais alto em comparação com outros métodos de esterilização. Requerem embalagens adequadas para a esterilização de materiais. Alguns materiais, como objetos pontiagudos e tecidos, podem ser danificados durante o processo. Materiais perfurocortantes podem exigir cuidados adicionais.
	de Passagem	NÃO	Autoclaves são altamente eficazes na destruição de microorganismos, incluindo bactérias, vírus e fungos, sendo uma escolha ideal para a esterilização de equipamentos que entram em contato com matéria biológica. O processo de esterilização em autoclave geralmente é mais rápido em comparação com outros métodos, como a esterilização a gás ou por radiação. A esterilização por autoclave é um método seguro, especialmente em comparação com métodos que envolvem produtos químicos, reduzindo riscos e custos associados. A autoclave utiliza vapor para a esterilização, eliminando a necessidade de produtos químicos adicionais, o que simplifica o processo e reduz riscos. Em algumas áreas, a legislação pode restringir ou proibir o uso de estufas para esterilização, especialmente em ambientes hospitalares e da área da beleza, tornando a autoclave uma opção necessária.	Autoclaves podem ter limitações no volume de materiais que podem ser esterilizados por ciclo, exigindo ciclos adicionais para grandes quantidades. O custo de aquisição de uma autoclave pode ser mais elevado em comparação com outros métodos de esterilização, como estufas. Algumas autoclaves podem ser grandes e exigir espaço adequado para instalação e operação, o que pode ser um problema em locais com espaço limitado. É necessário utilizar embalagens apropriadas para inserir os materiais na autoclave, o que pode gerar custos adicionais. Materiais sensíveis ao calor, como alguns plásticos e eletrônicos, podem ser danificados pela autoclave e não podem ser esterilizados por esse método. Autoclaves podem exigir manutenção mais frequente e

			especializada, o que pode gerar custos operacionais adicionais.
	Gravitacionais	SIM	A remoção do ar por gravidade pode não ser tão eficaz quanto o vácuo, especialmente em materiais porosos ou com formatos complexos, o que pode levar a pontos frios e falhas na manutenção em comparação com autoclaves de pré-esterilização. A retenção de umidade pode ser um problema, especialmente em materiais suscetíveis à corrosão ou ferrugem, para esterilizar materiais sólidos como o aço carbono. Não são recomendadas para esterilizar materiais porosos ou embalados onde o ar precisa ser removido para garantir a penetração do vapor. Em alguns casos, o ciclo de esterilização pode ser mais demorado, especialmente se a remoção do ar não for eficiente.
	de Mão	NÃO	Em comparação com lanternas maiores, como as de cabeça ou as de holofote, o tamanho das lanternas de mão pode limitar seu alcance e potência. A autonomia da lanterna é limitada pela carga da bateria ou pelas pilhas, exigindo recarga ou substituição periódica. Algumas lanternas de mão podem ter menor alcance e potência luminosa em comparação com outros tipos, como lanternas de alta potência ou lanternas de cabeça com maior dispersão de luz. Em algumas situações, a lanterna pode cair da mão, especialmente se não houver uma alça ou cordinha de segurança. Em uso prolongado, algumas lanternas podem não ser tão confortáveis de segurar quanto outros tipos de lanterna.

Lanterna	de cabeça	SIM	Modelos mais robustos podem ser pesados e causar desconforto em tarefas com as mãos, como uso prolongado, caminhar, trabalhar em projetos, principalmente se a fita ou praticar esportes, enquanto não for bem ajustada. A iluminação segue sua autonomia da bateria movimentos. Muitos modelos pode variar bastante entre possuem foco ajustável, os modelos, e é permitindo direcionar a luz para importante verificar a a área desejada. Lanternas de duração em diferentes cabeça geralmente são leves e modos de uso. Lanternas confortáveis de usar, de cabeça, em geral, são especialmente os modelos com mais adequadas para fita elástica ajustável. Podem iluminação de curta e ser usadas em diversas média distância, podendo atividades, como acampamento, não ser ideais para trilhas, ciclismo, pesca, e iluminação de longo trabalhos que exigem alcance. Em ambientes iluminação onde a interação social é direcionada. Aumentam a frequente, o foco da visibilidade em ambientes lanterna pode incomodar escuros e podem auxiliar em outras pessoas. A maioria das lanternas de cabeça situações de emergência.	utiliza baterias recarregáveis, e é preciso ter cuidado com a carga para não ficar na mão.
	tática	NÃO	Construídas com materiais robustos como alumínio de grau de arma, suportam impactos e condições adversas. Projetadas para emitir um feixe de luz potente e concentrado, com alcance superior. Podem incluir modos de estroboscópio, sinalização SOS, zoom ajustável e até mesmo funções de defesa pessoal, como a função de ofuscamento. São projetadas para oferecer uma fonte de luz confiável em situações críticas. Podem ser usadas em diversas situações, desde uso profissional (segurança, polícia, militares) até atividades ao ar livre, emergências e uso doméstico. Em situações de baixa luminosidade, podem auxiliar na identificação de ameaças e proporcionar vantagem em confrontos.	Lanternas táticas de alta qualidade podem ter um preço mais elevado em comparação com lanternas convencionais. Alguns modelos podem ser maiores e mais pesados, o que pode ser inconveniente para transporte e uso prolongado. O alto consumo de energia em potência máxima pode reduzir a autonomia da bateria, sendo necessário carregamento frequente ou uso de baterias extras. Podem exigir cuidados específicos, como limpeza e lubrificação de componentes, para garantir seu bom funcionamento. O uso inadequado do feixe de luz pode colocar o usuário em risco, tornando-o um alvo em situações de confronto.
			Permitem ajustes precisos da altura, encosto e peseira, proporcionando maior conforto ao paciente e facilitando a assistência do cuidador. Grades de proteção laterais e sistemas	Camas hospitalares elétricas são geralmente mais caras do que as manuais. Requerem energia elétrica para funcionar, o que pode ser

Cama hospitalar	elétrica	NÃO	de travamento ajudam a um problema em caso de prevenir quedas e quedas de energia. Podem acidentes. Controles elétricos exigir manutenção mais simplificam o ajuste da cama, frequente e podem ser reduzindo o esforço físico do mais complexas para cuidador e permitindo que o consertar. Geralmente são paciente controle a posição. As maiores e mais pesadas capacidade de ajustar a cama do que camas em diferentes posições ajuda a convencionais, o que aliviar a pressão em áreas pode dificultar a sensíveis, prevenindo úlceras de movimentação em pressão. A elevação das pernas espaços menores. A pode auxiliar na melhora da variedade de controles circulação sanguínea e reduzir pode ser confusa para inchaços. alguns usuários.	
	semi-elétrica	NÃO	Permitem ajustes de altura da cabeça e dos pés através de manuais para algumas controles elétricos, facilitando o funções, como a altura do posicionamento do paciente eleito, o que pode ser um reduzindo a necessidade de problema para pacientes ajuda. Geralmente, são mais com mobilidade muito acessíveis que as camas limitada. Embora algumas totalmente elétricas, oferecendo funções sejam manuais, a um bom equilíbrio entre cama semi-elétrica ainda funcionalidades e depende da energia preço. Permitem que o paciente elétrica para funcionar, o realize ajustes básicos, como que pode ser um elevar a cabeça ou os pés, problema em caso de sem a necessidade de ajuda queda de energia. Apesar constante. O controle elétrico de mais acessíveis que as para algumas funções simplifica camas totalmente o manuseio, tornando-a mais elétricas, ainda são mais prática para cuidadores e caras que as camas familiares. manuais.	
	manual	SIM	Ajustes mais complexos ou frequentes podem exigir a ajuda de outra pessoa. Geralmente Geralmente mais acessíveis em comparação com as camas oferecem menos opções elétricas. Por não dependerem de ajuste em comparação de energia elétrica, são menos com camas propensas a problemas elétricas. Algumas técnicas. Permitem ajustes pessoas podem considerar básicos de posição, como seu visual menos atraente elevação da cabeça e das em comparação com pernas, sem a necessidade de modelos mais assistência constante. Ajudam a modernos. Podem ser prevenir úlceras de pressão e mais pesadas e difíceis de melhoram a circulação movimentar em sanguínea. As manivelas são comparação com camas simples de operar, mesmo para elétricas. São projetadas para um único paciente e podem não ser adequadas para casais que desejam dormir juntos.	
			Materiais não magnéticos evitam interferências com o campo magnético da RM, garantindo a segurança do paciente e do equipamento. A	

Suporte para soro	Para Ressonância Magnética	NÃO	estrutura robusta do suporte oferece segurança e estabilidade, minimizando o risco de acidentes. Facilita a administração de fluidos, tornando o processo mais ágil e eficiente. Proporciona conforto ao paciente, permitindo que ele se mova ou ajuste sua posição durante o exame. Fabricados para durar, com pouca necessidade de manutenção, o que reduz custos a longo prazo.	O custo inicial pode ser mais elevado em comparação com suportes convencionais. Em algumas situações, pode ser necessário encomendar ou buscar suporte específico para RM, o que pode levar mais tempo.
	inox Altura Regulável com Rodízios	SIM	O aço inoxidável é conhecido por sua alta durabilidade e resistência à corrosão, o que garante uma longa vida útil ao suporte, mesmo em ambientes com alta umidade ou exposição a produtos químicos. Superfícies lisas e não porosas do aço inoxidável facilitam a limpeza e desinfecção, o que é essencial em ambientes hospitalares para prevenir infecções. O aço inoxidável pode suportar altas temperaturas, tornando-o adequado para uso em áreas onde o calor pode ser um problema. Suportes em aço inoxidável tendem a ser mais estáveis e seguros, especialmente aqueles com base larga e rodízios, o que é importante para evitar acidentes. O aço inoxidável pode ser facilmente moldado em diferentes formas e tamanhos, permitindo a fabricação de suportes com diferentes designs e funcionalidades. O aço inoxidável é um material reciclável, o que contribui para a sustentabilidade ambiental.	Suportes de soro em aço inoxidável podem ter um custo inicial mais elevado em comparação com outros materiais. O aço inoxidável pode ser mais pesado do que outros materiais, o que pode tornar o suporte menos leve e fácil de transportar, especialmente para aqueles com rodízios. O aço inoxidável pode conduzir calor, o que pode ser uma desvantagem em ambientes muito quentes ou frios, pois pode afetar a temperatura do fluido contido no suporte. Embora fácil de limpar, o aço inoxidável pode exigir polimento ocasional para manter seu brilho e aparência. Suportes de soro em aço inoxidável podem parecer mais industriais ou menos estéticos do que outros materiais, como o plástico.
	Hospitalar Altura Fixa.	NÃO	Proporciona acesso a serviços médicos, de enfermagem e outros profissionais de saúde, essenciais para pessoas em situação de vulnerabilidade. Garante um ambiente seguro e protegido, com alimentação, higiene e abrigo, que muitas vezes faltam na rua. Facilita o acesso a programas de apoio psicossocial, buscando a retomada da autonomia e da vida em sociedade. Atende às necessidades de saúde de forma	O acolhimento institucional pode ser percebido como uma restrição à liberdade, o que pode ser um obstáculo para algumas pessoas. Algumas pessoas podem ter dificuldades em se adaptar à rotina e às regras de um ambiente institucional. A institucionalização pode gerar estigma social, dificultando o acesso a outras oportunidades. Implica em custos

			mais direcionada, considerando as especificidades de cada indivíduo. Diminui os riscos à saúde e à segurança que as pessoas em situação de rua enfrentam nas ruas.	elevados para o município, que precisa garantir a infraestrutura, a equipe e recursos necessários. Pode gerar dependência dos serviços, dificultando a autonomia e a reinserção social plena.
Esfigmomanômetro	de Mercúrio	NÃO	O mercúrio, por ser um material denso e estável, não sofre interferências externas, o que garante medições confiáveis e precisas. Em geral, esfigmomanômetros de mercúrio são mais fáceis de manter do que modelos digitais, com poucas peças móveis que podem falhar. Com cuidados adequados, um esfigmomanômetro de mercúrio pode durar muitos anos sem necessidade de calibração. É o método de referência para medição da pressão arterial, sendo amplamente utilizado e conhecido pelos profissionais de saúde.	O mercúrio é um material tóxico, e o derramamento acidental pode causar sérios problemas de saúde e ambientais, exigindo cuidados especiais no manuseio e descarte. Requer o uso de um estetoscópio para ausculta dos sons de Korotkoff, o que pode dificultar a medição em algumas situações, como em ambientes ruidosos ou em pacientes com dificuldades de audição. A coluna de mercúrio e a estrutura de vidro podem ser quebradas facilmente, exigindo cuidados extras no manuseio e transporte. Devido aos riscos ambientais e de saúde, o uso de esfigmomanômetros de mercúrio tem sido limitado em muitos países e instituições. O descarte inadequado do mercúrio pode contaminar o meio ambiente.
	Aneróide	SIM	Geralmente mais robusto e resistente a quedas e impactos do que os modelos digitais. Não necessita de pilhas ou energia elétrica para funcionar, o que pode ser uma vantagem em situações de emergência ou locais sem acesso a eletricidade. Comparativamente, pode ser mais acessível do que os modelos digitais, especialmente a longo prazo. Em muitos casos, oferece boa precisão quando calibrado e utilizado corretamente, sendo considerado confiável por profissionais de saúde. É o	Requer calibração periódica (a cada 6 meses) para garantir a precisão das medições, o que pode ser um inconveniente. Exige o uso de um estetoscópio para auscultar os sons de Korotkoff, o que pode ser desafiador para pessoas com dificuldades auditivas ou em ambientes ruidosos. Pode ser mais suscetível a falhas e danos do que os modelos digitais, exigindo cuidados e manutenção. A técnica de aferição pode exigir treinamento e prática para obter resultados precisos,

			modelo tradicional e mais utilizado por profissionais de saúde, o que pode facilitar o aprendizado e a interpretação dos resultados. Muitos modelos são compactos e fáceis de transportar, sendo adequados para uso em diferentes locais. especialmente para iniciantes. Existe uma possibilidade de diferenças de precisão entre diferentes marcas e modelos de esfigmomanômetros aneróides. Alguns esfigmomanômetros digitais podem gerar radiação eletromagnética na região do braço do paciente.	
	Digital (Eletrônico)	NÃO	A maioria dos modelos digitais é fácil de usar, com leituras exibidas em um visor digital, dispensando o uso de estetoscópio e habilidades técnicas para a interpretação. A medição é feita de forma rápida e automática, com a inflação do manguito e a exibição da pressão na tela, otimizando o tempo. A praticidade e facilidade de uso tornam o esfigmomanômetro digital uma boa opção para pessoas que precisam monitorar a pressão arterial em casa. Alguns modelos possuem recursos como detecção de batimentos irregulares, memória para armazenar leituras e conectividade com aplicativos. Não requer conhecimento técnico para a interpretação dos resultados, ao contrário do modelo manual que exige o uso de estetoscópio e a interpretação dos sons de Korotkoff. Requer bateria para funcionar, o que pode ser um problema caso a bateria acabe durante a medição. Em algumas situações, como em movimentos bruscos ou com bateria fraca, a precisão pode ser afetada, com possíveis variações nas leituras. Movimentos do corpo ou frequência cardíaca irregular podem afetar a precisão das medições. Geralmente, os modelos digitais são mais caros do que os modelos manuais. É importante calibrar o aparelho regularmente para garantir a precisão das medições, especialmente em modelos digitais.	
	Portátil	SIM	Detectores fetais portáteis são geralmente compactos e fáceis de usar, permitindo que sejam utilizados em diferentes ambientes, como clínicas, hospitais e até mesmo em casa, com a orientação adequada. Permitem a detecção dos batimentos cardíacos do feto a partir de certas semanas de gestação, auxiliando no acompanhamento do bem-estar fetal. Para as gestantes, ouvir os batimentos cardíacos do bebê pode gerar uma conexão mais forte com a gravidez e trazer tranquilidade. Em casos de ameaça de aborto ou gravidez prematura, o detector fetal pode ser usado para verificar a viabilidade fetal e o ritmo O uso do aparelho por pessoas sem conhecimento técnico pode levar a interpretações equivocadas e até mesmo a atrasos no diagnóstico de problemas de saúde, segundo o UOL.	

Detector fetal			cardíaco. A partir de certas semanas de gestação, o aparelho pode auxiliar na identificação de gravidez múltipla.	
	de Mesa	NÃO	Como é um dispositivo de mesa, geralmente é fácil de posicionar e usar, o que facilita o acompanhamento durante o exame. Pode ser utilizado em ambientes de consultório ou hospital, proporcionando uma avaliação rápida e confortável. Permite a visualização e registro dos batimentos cardíacos do bebê, ajudando na avaliação do bem-estar fetal. Em comparação com outros dispositivos avançados, costuma ser mais acessível e de manutenção mais simples.	Pode apresentar menor sensibilidade e precisão em comparação com monitores portáteis ou de alta tecnologia, especialmente em pacientes com excesso de gordura ou movimentos. A qualidade do resultado pode depender da habilidade do profissional em posicionar corretamente o aparelho. Pode não ser tão eficiente em ambientes com muito ruído ou interferências eletromagnéticas. Geralmente é utilizado para exames pontuais, não sendo ideal para monitoramento contínuo durante toda a gestação.
	Simples	SIM	Geralmente mais acessível do que estetoscópios especializados. Ideal para tarefas básicas de ausculta, como aferir pressão arterial e ouvir sons cardíacos e pulmonares gerais. Mais fácil de transportar e manusear. Geralmente requer menos cuidados e manutenção.	Pode não ser adequado para auscultar sons sutis, como murmúrios cardíacos, ou sons de alta frequência com detalhes. Olivas e materiais podem não ser tão confortáveis para uso prolongado. Geralmente não possui recursos como diafragmas de dupla frequência ou tecnologia de redução de ruído. Profissionais que precisam de alta precisão, como cardiologistas, podem preferir modelos mais avançados.
			Permite ouvir sons corporais com mais clareza, especialmente aqueles mais difíceis de detectar com um estetoscópio comum, como sons cardíacos e pulmonares sutis. Filtra ruídos externos, permitindo que o médico se concentre nos sons relevantes do paciente. A capacidade de gravar sons auscultados permite que o médico revise e analise os sons posteriormente, compare com exames anteriores ou use como ferramenta de ensino. Alguns modelos digitais	Geralmente, estetoscópios digitais são mais caros do que os tradicionais. Requerem bateria para funcionar, o que pode ser uma preocupação em situações onde a energia elétrica é

Estetoscópio	Eletrônico /Digital	NÃO	exibem as ondas sonoras em tempo real, permitindo uma análise visual dos sons, o que pode ser útil para estudantes e profissionais com deficiência auditiva. A possibilidade de armazenar sons auscultados e compartilhá-los com outros profissionais de saúde ou em prontuários eletrônicos facilita a comunicação e o acompanhamento do paciente. Permite ajustar o volume do som, adaptando-se às necessidades do usuário e ao tipo de som auscultado. Alguns modelos podem se conectar a dispositivos móveis ou computadores, permitindo o uso de aplicativos que auxiliam na análise dos sons. A visualização gráfica e a amplificação dos sons tornam o estetoscópio digital acessível para profissionais com perda auditiva.	limitada. Assim como qualquer dispositivo eletrônico, pode apresentar falhas técnicas que podem prejudicar o diagnóstico. O uso de estetoscópios digitais pode exigir um tempo de adaptação para se familiarizar com as funcionalidades e interfaces. Embora a visualização das ondas sonoras seja um recurso útil, a interpretação desses dados pode exigir conhecimento especializado.
	Pediátrico	SIM	Design adequado para crianças: Possui um tamanho menor e um formato que facilita a colocação no tórax de crianças, tornando a ausculta mais confortável e eficiente. Melhor captação de sons: Geralmente, tem uma campânula e um diafragma específicos que ajudam a captar sons mais suaves e delicados, comuns em pacientes pediátricos. Facilidade de uso: Permite uma avaliação rápida e precisa do coração, pulmões e outros sons internos, ajudando no diagnóstico precoce de problemas de saúde. Durabilidade: Muitos modelos são feitos com materiais resistentes, garantindo maior vida útil do equipamento.	Custo: Pode ser mais caro do que estetoscópios adultos comuns, devido ao seu tamanho e design especializado. Limitações em adultos: Não é adequado para uso em adultos, pois seu tamanho e sensibilidade podem não ser ideais para esse público. Necessidade de treinamento: Para obter resultados precisos, o profissional precisa estar bem treinado na técnica de ausculta pediátrica. Sensibilidade a ruídos ambientais: Como capta sons delicados, pode ser afetado por ruídos do ambiente, dificultando a ausculta em locais barulhentos.
	de Dedo	SIM	Fácil de usar: É compacto, portátil e simples de colocar no dedo, o que torna a medição rápida e prática. Não invasivo: Não causa dor ou desconforto ao paciente, sendo uma forma segura de monitoramento contínuo ou pontual. Resultados rápidos: Fornece leituras quase instantâneas de SpO (saturação de oxigênio) e frequência	Sensibilidade a movimentos: Movimentos ou tremores podem afetar a precisão da leitura, exigindo que o paciente fique quieto durante a medição. Limitações em certas condições: Pode apresentar leituras imprecisas em casos de baixa perfusão sanguínea, unhas muito grossas, dedos frios ou com esmalte escuro. Dependência da bateria: Precisa de bateria

Oxímetro uso médico			cardíaca. Ideal para diferentes ambientes: Pode ser usado em hospitais, clínicas, em casa ou até em situações de emergência. Custo acessível: Geralmente, é um equipamento de baixo custo e fácil de adquirir.	para funcionar, podendo ficar sem energia em momentos críticos se não estiver carregado. Leitura momentânea: Mede apenas o momento da leitura, não substituindo monitoramentos contínuos em casos mais graves.
	de Pulso	NÃO	Monitoramento contínuo: Pode exigir que o paciente forneça leituras constantes de SpO ₂ e frequência cardíaca, ajudando a acompanhar o estado do paciente em tempo real. Não invasivo e confortável: Usa um sensor colocado no dedo, sem causar dor ou desconforto, ideal para uso prolongado. Fácil de usar: Simples de aplicar e interpretar, sendo acessível para profissionais e até para uso doméstico. Portátil: Pequeno, leve e fácil de transportar, podendo ser usado em diferentes ambientes, inclusive em emergências. Ajuda na detecção precoce: Pode identificar rapidamente alterações nos níveis de oxigênio, facilitando intervenções rápidas.	Sensível a movimentos: Movimentos ou tremores podem afetar a precisão das leituras, exigindo que o paciente fique quieto durante a medição. Limitações em certas condições: Pode apresentar leituras imprecisas em casos de baixa perfusão sanguínea, unhas muito grossas, dedos frios ou com esmalte escuro. Dependência de bateria: Precisa de bateria para funcionar, podendo ficar sem energia se não estiver carregado. Leitura momentânea: Mede apenas o momento da leitura, não substituindo monitoramentos contínuos em casos mais graves. Sensibilidade a fatores ambientais: Temperatura, umidade e iluminação podem influenciar os resultados em alguns modelos.
	Portátil	NÃO	Leveza e praticidade: Por ser portátil, é fácil de transportar, ideal para transferências rápidas dentro do hospital ou clínica. Facilidade de armazenamento: Pode ser guardada facilmente quando não está em uso, economizando espaço. Versatilidade: Pode ser usada em diferentes ambientes, como ambulâncias, unidades de emergência ou até em domicílios. Rapidez na montagem: Geralmente, é fácil de montar e ajustar, agilizando o atendimento ao paciente. Custo-benefício: Muitas vezes, é mais acessível do que as macas fixas, sendo uma boa opção para situações que exigem mobilidade constante.	Menor estabilidade: Pode oferecer menos suporte e estabilidade em comparação às macas fixas, especialmente em modelos mais simples. Capacidade de peso limitada: Algumas versões podem suportar menos peso, o que deve ser considerado na escolha do modelo. Conforto reduzido: Pode não oferecer o mesmo nível de conforto e ajuste que uma maca fixa, especialmente em procedimentos prolongados. Durabilidade: Modelos mais leves podem ser menos resistentes ao uso frequente ou ao transporte intenso. Limitações de recursos: Algumas macas

Maca clínica				portáteis podem não ter recursos adicionais, como ajustes eletrônicos ou proteções laterais.
	para Exames	SIM	Conforto para o paciente: Oferece uma posição confortável e segura durante exames, ajudando a reduzir o desconforto. Ajustabilidade: Pode ser ajustada em diferentes posições, facilitando o acesso para exames específicos. Higiene e facilidade de limpeza: Geralmente, é feita com materiais que facilitam a limpeza, mantendo o ambiente mais higienizado. Estabilidade: Proporciona uma superfície estável e segura para o paciente durante o procedimento. Acessibilidade: Pode ter recursos que facilitam o posicionamento do paciente, como apoios ajustáveis ou proteções laterais.	Custo: Pode ser mais caro do que macas comuns, devido às suas funcionalidades específicas. Espaço: Pode ocupar mais espaço, especialmente se tiver recursos adicionais ou ajustes eletrônicos. Limitações de uso: Geralmente, é destinada apenas para exames e procedimentos específicos, não sendo adequada para transporte ou uso geral. Manutenção: Pode exigir cuidados especiais para garantir sua durabilidade e funcionamento adequado. Dependência de energia elétrica: Algumas modelos com recursos eletrônicos precisam de energia, o que pode limitar seu uso em locais sem acesso confiável à eletricidade.

5.4. Solução de Execução:

I - Possibilidade de Atendimento por Meios Próprios do MS: Não é viável.

II - Contratação de Empresa Especializada: Não se aplica para esta aquisição.

Audiência Pública: Não se aplica para esta aquisição

5.5. Forma de Seleção do Fornecedor:

5.5.1. Adesão a Atas de Registros de Preços (ARP): Essa alternativa otimiza o processo, permitindo a aquisição de produtos ou serviços previamente registrados, economizando tempo e recursos. No entanto **NÃO** foram encontrados Atas de Registro de Preços em aberto para objeto de pretensão.

5.5.2. Contratação Direta: Inexigibilidade de Licitação: Para a aquisição que pretende efetivar a forma de seleção **NÃO** se aplica, haja vista que, o mercado dispõe de um leque de empresas que trabalham com o fornecimento dos produtos que se pretende adquirir.

5.5.3. Dispensa de Licitação: O valor da aquisição que se pretende efetivar, **NÃO** se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /21, a saber: "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove centavos).

5.5.4. Licitação: A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), define diversas modalidades de licitação, no presente caso será aplicado a modalidade Pregão Eletrônico Tradicional, com critério de julgamento menor preço por item.

5.6. Forma de Contratação:

5.6.1. Sistema de Registro de Preços (SRP): O SRP é indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos o que **NÃO** é o caso da pretendida aquisição, deste modo sendo descartado.

5.6.2. Contrato de Fornecimento Contínuo: Adequado para demandas constantes e previsíveis, neste contexto **NÃO** a razão para aplicabilidade do mesmo na aquisição pretendida.

5.6.2.1. Mão de Obra Dedicada: Não se aplica para aquisição pretendida.

5.6.2.2. Sem Mão de Obra Dedicada: Não se aplica para aquisição pretendida.

5.6.3. Contrata de Serviço Continuado: A presente aquisição não se enquadra como serviço continuado.

5.6.4. Contratação de Serviços Não Continuados: Essa modalidade permite a contratação por demanda específica, evitando compromissos de longo prazo, deste modo **NÃO** se aplica a aquisição em comento.

5.7. Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender a Necessidade.

5.7.1. Para a escolha da solução será levado em consideração alguns critérios para melhor compreensão e eficiência escolhida Critérios técnicos: Para suprir as reais necessidades, são necessários alguns critérios técnicos de suma importância para que os objetivos da aquisição sejam alcançados, em especial na complementação do CATMAT do item.

5.7.2. O **Pregão Eletrônico Tradicional** pode ser vantajosa para a Administração Pública, pois permite uma maior transparência, competitividade, agilidade, eficiência e economia:

- **Transparência:** O processo é transparente e acessível a todos os interessados, o que garante que as compras públicas sejam realizadas de forma justa e eficiente.
- **Competitividade:** A possibilidade de disputar lances em tempo real promove a competitividade, incentivando as empresas a oferecer preços mais baixos.
- **Agilidade:** A negociação eletrônica é mais rápida do que as licitações tradicionais, permitindo que as aquisições sejam realizadas com maior agilidade.
- **Eficiência:** O processo é mais rápido e eficiente do que as licitações tradicionais, reduzindo o tempo e os custos associados à aquisição de bens e serviços.
- **Economia:** A agilidade e a eficiência do processo contribuem para a redução de custos, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

5.7.3. Em relação as adequações operacionais, toda parte técnica e de logística de entrega deverá ser efetiva pelo fornecedor apto do certame, não tendo necessidade do DSEI MRP, se adequar neste sentido.

5.7.4. Assim sendo, em comparação as demais soluções encontradas, ficou notório que adquirir o objeto por meio de **Pregão Eletrônico Tradicional**, é o mais viável economicamente e em transparência, competitividade, agilidade e eficiência.

5.8. Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa.

5.8.1. Através das análises deste estudo, conclui-se que em relação à modalidade de contratação, visando garantir a consistência e a transparência, bem como eficácia ao objeto em comento, assim será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL (Aquisição de Parcela Única), o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM com modo de disputa ABERTO E FECHADO, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.9. Adequação ao Catálogo de Padronização:

5.9.1. Em consideração a orientação a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual traz a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, foi consultado através Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP o Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

5.9.2. Considerando que foi realizada pesquisa por meio do endereço eletrônico (<https://www.gov.br/pncp/ptbr/catalogoeletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) para verificação se os itens se enquadram no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;

5.9.3. Mediante ao exposto, declara-se **não haver** padronização do objeto a ser contratado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a **Materiais Médico Hospitalares permanente para suprir a demanda do DSEI Médio Rio Purus.**

6.2. **Escolha da Solução:** A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento para DSEI/MRP.

6.3. **Escolha da Modalidade:** Em vista disso, na busca da proposta mais vantajosa para esta Administração, decide-se pela modalidade **PREGÃO TRADICIONAL (aquisição de parcela única)**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Vale enfatizar que o objeto citado é considerado comum, tornando a escolha mais apropriada a pretendida aquisição.

6.4. **Seleção de Fornecedor:** Será executado em regime de empreitada do tipo menor preço por ITEM, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

6.5. **Descrição da Necessidade:** Considerando o objetivo de promover maior conformidade com os princípios da AB, aumentando a efetividade na melhoria das condições de saúde, na satisfação dos usuários, na qualidade das práticas de saúde e na eficiência e efetividade do sistema de saúde para que a Atenção Básica no âmbito da Saúde Indígena cumpra seu papel de acolher e resolver a maior parte dos problemas de saúde desta população, faz-se necessária a aquisição de equipamentos para reestruturação de cada Polo Base, CASAI e UBSI, favorecendo à execução das atividades profissionais. Diante do exposto, torna-se imprescindível a aquisição em comento, tendo em vista que a última aquisição foi realizada em 2021 através do processo NUP 25038.000208/2021-65, onde os itens adquiridos já não são suficientes, outros se encontram inativos, assim como não contemplou alguns itens que são necessários para suprir a demanda deste DSEI. Vale ressaltar, que a aquisição visa estruturar os Polos Base, UBSIs e CSAIs, favorecendo e proporcionando estrutura adequada e qualidade das ações de saúde. Salienta-se que a falta destes materiais causará prejuízos na qualidade da assistência, podendo até causar a descontinuidade na prestação do serviço de saúde a população indígena.

6.6. **Local:** A entrega deverá ser realizada na sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, locado no endereço: Dr. João Fábio, nº 1964, Centro – Lábrea/AM, CEP: 69.830-00, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A metodologia utilizada para estimar os quantitativos dos materiais médico hospitalar, foi com base na quantidade de CASAI, Polos Base, Unidades Básica de Saúde Indígena (UBSI) e Pontos de Apoio.

7.2. Quantitativo de Polos Base, Unidades Básica de Saúde Indígena (UBSI) e Pontos de Apoio:

POLOS BASE	UBSI	PONTOS DE APOIO
TUMIÃ	03	01
CRISPIM	01	00
CASA NOVA	04	00
SÃO FRANCISCO	01	00
JAPIIM	01	01
IMINAÃ	02	01
SÃO PEDRO	01	00
ABAQUADI	01	02
CHICO CAMILO	01	02
PAJÉ SAWÊ	00	00
MARRECÃO	01	00
SURUWAHA	00	02
TAWAMIRIM	01	00
TOTAL	17	09

7.3. Quantitativo de CASAI:

Casas de Apoio à Saúde do Índio – CASAI/LÁBREA/AM	01
Casas de Apoio à Saúde do Índio – CASAI/TAPAUUA/AM	01

7.4. Distribuição dos Equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE
01	Nebulizador	30
02	Foco	20
03	Autoclave	5
04	Lanterna de cabeça /capacete	25
05	Cama hospitalar	20
06	Suporte para soro	20
07	Esfigmomanômetro	30
08	Esfigmomanômetro	20

09	Detector fetal	30
10	Estetoscópio	30
11	Estetoscópio	30
12	Oxímetro uso médico	50
13	Maca clínica	15

POLOS BASE		TUMIÃ	CRISPIM	CASA NOVA	SÃO FRANCISCO	JAPIIM	IMINAÃ	SÃO PEDRO	ABAQUADI
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	03 UBSI	01 UBSI	04 UBSI	01 UBSI	01 UBSI	02 UBSI	01 UBSI	01 UBSI
		01 P. A	00 P. A	00 P. A	00 P. A	01 P. A	01 P. A	00 P. A	02 P. A
01	Nebulizador	03	01	04	01	02	03	01	03
02	Foco	02	01	02	01	01	02	01	02
03	Autoclave	01	00	01	00	00	00	00	00
04	Lanterna de cabeça /capacete	03	01	03	01	02	02	01	02
05	Cama hospitalar	02	01	03	01	01	02	01	01
06	Suporte para soro	02	01	03	01	01	02	01	01
07	Esfigmomanômetro	04	01	04	01	02	03	01	02
08	Esfigmomanômetro	02	01	02	01	01	02	01	01
09	Detector fetal	04	01	04	01	02	03	01	02
10	Estetoscópio	04	01	04	01	02	03	01	02
11	Estetoscópio	04	01	04	01	02	03	01	02
12	Oxímetro uso médico	06	02	06	02	04	04	02	04
13	Maca clínica	01	01	01	01	01	01	01	01

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

POLOS BASE		CHICO CAMILO	PAJÉ SAWÊ	MARRECÃO	SURUWAHA	TAWAMIRIM	CASAI/ LÁBREA/AM	CASAI / TAPAUÁ /AM
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	01 UBSI	00 UBSI	01 UBSI	00 UBSI	01 UBSI	01 CASAI	01 CASAI
		02 P. A	00 P. A	00 P. A	02 P. A	00 P. A		
01	Nebulizador	03	01	01	02	01	02	02
02	Foco	02	01	01	01	01	01	01
03	Autoclave	00	00	01	00	00	01	01
04	Lanterna de cabeça /capacete	03	01	01	02	01	01	01
05	Cama hospitalar	01	01	01	01	01	02	01
06	Suporte para soro	01	01	01	01	01	02	01
07	Esfigmomanômetro	03	01	01	02	01	02	02
08	Esfigmomanômetro	01	01	01	01	01	02	02
09	Detector fetal	03	01	01	02	01	02	02
10	Estetoscópio	03	01	01	02	01	02	02
11	Estetoscópio	03	01	01	02	01	02	02
12	Oxímetro uso médico	04	01	02	03	02	04	04
13	Maca clínica	01	01	01	01	01	01	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O Valor estimado da contratação é de **R\$ 232.297,10 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e dez centavos)**, conforme valores unitários descritos abaixo:

8.1.1. Os valores unitários dos itens são:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
01	612416	Nebulizador - ajuste: modo contínuo e intermitente, componentes: c/ cabo, fonte de energia: fonte de alimentação e bateria recarregável, material:	Unidade	30	R\$ 210,69	R\$ 6.320,70

		regulador c/ gabinete plástico, modelo: portátil, p/ inalação de medicamentos, tipo*: ultrassônico de malha vibratória.				
02	482054	Foco - adicional 1: c/ ajuste sombra, diâmetro luz e dimmer, adicional 3: c/ bateria, articulação: cúpula e braço articuláveis, cúpula: 1 cúpula, estrutura 1: haste rígida metálica, c/ pintura epóxi, luminosidade: cerca de 160.000 lux, lâmpada / vida útil: led mín 50.000 h, rodízios: base metálica e plástica, c/ rodízios, tipo: cirúrgico auxiliar, portátil.	Unidade	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
03	625456	Autoclave - característica adicional: sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, material: aço inox, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, outros componentes: 3 bandejas, tipo*: horizontal, volume câmara: cerca de 20.	Unidade	5	R\$ 8.345,11	R\$ 41.725,55
04	423842	Lanterna de cabeça/capacete - alimentação: 3 pilhas aaa, capacidade focal: 1500 mcd/leds e área focal de 25 m, características adicionais: à prova d'água /presilhas ajustáveis/regulador foco, tipo lâmpada: 12 unidade de leds.	Unidade	25	R\$ 77,49	R\$ 1.937,25
05	631444	Cama hospitalar - acabamento das rodas: roda de borracha, altura: cerca de 0,80 M, capacidade de carga: até 250 Kg, características adicionais: posições de trendelemburg, fowler e reverso, comprimento: até 2,00 M, largura: cerca de 1,00 M, material: aço inoxidável, rodas: 4 rodízios de 5", freio em 4 rodízios diagonais, tipo: manivelas escamoteáveis.	Unidade	20	R\$ 2.467,99	R\$ 49.359,80
06	407721	Suporte para soro - acabamento da estrutura: pintura em epóxi, ganchos: 3 ganchos, material: aço inoxidável, pés: com 4 pés em ferro fundido, regulagem: regulagem de altura por trava semigiratória, rodízios: com rodízios de 3".	Unidade	20	R\$ 307,03	R\$ 6.140,60
07	432468	Esfigmomanômetro - ajuste: analógico, aneróide, faixa de operação: até 300 MMHG, material braçadeira: braçadeira em	Unidade	30	R\$ 199,35	R\$ 5.980,50

		nylon, tamanho: adulto, tipo fecho: fecho em velcro, tipo*: de braço.				
08	432472	Esfigmomanômetro - ajuste: analógico, aneróide, faixa de operação: até 300, material braçadeira: braçadeira em nylon, tamanho: infantil, tipo fecho: fecho em velcro, tipo*: de braço.	Unidade	20	R\$ 113,16	R\$ 2.263,20
09	433840	Detector fetal - adicionais: fone ouvido, carregador, ajuste*: ajuste mecânico, botão de controle, componentes: c/ alto falante, transdutor, faixa medição: Bcf até cerca 200 BPM, fonte alimentação: à bateria, frequência: até cerca 2,2 MHZ, material: gabinete metálico, outros componentes: entrada auxiliar, tipo: portátil, tipo de análise: ausculta Bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão.	Unidade	30	R\$ 702,32	R\$ 21.069,60
10	438922	Estetoscópio - acessórios: olivas anatômicas pvc, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, haste: haste aço inox, tamanho: adulto, tipo: biauricular, tubo: tubo "y" pvc.	Unidade	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
11	438923	Estetoscópio - acessórios: olivas anatômicas silicone, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, haste: haste aço inox, tamanho: pediátrico, tipo: biauricular, tubo: tubo "y" silicone.	Unidade	30	R\$ 117,31	R\$ 3.519,30
12	441983	Oxímetro uso médico - acessórios: c/ sensor, alimentação: pilha, autonomia sistema 1: cerca 24 h, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, tipo: dedo.	Unidade	50	R\$ 90,50	R\$ 4.525,00
13	414817	Maca clínica - acabamento das rodas: roda de borracha, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01: grades escamoteáveis/ pés retráteis, componentes 01: 2 alavancas para articulação das pernas, comprimento: até 2,00 M, largura: cerca de 0,50 M, material: alumínio, rodas: 4 rodízios de 6", freio nos 4 rodízios	Unidade	15	R\$ 3.077,04	R\$ 46.155,60
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 232.297,10

8.2. Metodologia do Valor Estimado da Contratação.

Quantitativo Estimado para Contratação (Q): Este é o número de unidades do objeto a ser contratado.

Valor Unitário (VU): O valor unitário.

Valor Total (VT) = Produto entre o Quantitativo Estimado para Contratação e Valor Unitário, de acordo com a seguinte fórmula matemática:

$$VT=Q \times VU$$

Dessa forma, o Valor Total (VT) é obtido multiplicando-se o número de unidades a serem contratadas (Q) pelo Valor Unitário (VU) determinado a partir da metodologia aplicada. Isso resulta em uma estimativa precisa do valor total da contratação, garantindo que os recursos públicos sejam alocados de forma eficiente e econômica.

O Valor Total Estimado = Soma dos valores totais de cada item

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O pretendido certame se realizará através da modalidade **PREGÃO TRADICIONAL**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo menor preço por **ITEM**, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

9.1.1. No entanto os bens serão adquiridos em **parcela única**, visto que a Instrução Normativa MPDG Nº 5 /2017, permite o não parcelamento do objeto que pode ocorrer desde que seja considerado o mercado fornecedor, e que esteja assegurada:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala; e
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.1.2. A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205 /2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015 - TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081 /2016-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) que somente será admitida as seguintes hipóteses:

- a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A referida aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025, do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 89/2024 (SEI nº 0048985523) e sua referida Nota Técnica 35 Solicitando Aprovação e Autorização do PCA (SEI nº 0048985597) com o devido reajuste de valores após a cotação de preços.

13. Resultados Pretendidos

12.1. A aquisição dos materiais elencados atenderá às necessidades de suprimento de material médico hospitalar Polos Base, UBSIs, Pontos de Apoio e CASAIs do DSEI Médio Rio Purus, para garantir o desenvolvimento e continuidade das ações de Atenção à Saúde Indígena.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Verificar junto ao setor de Patrimônio o local adequado para receber esses materiais.

13.1.2. Planejar a requisição dos pedidos.

13.1.3. Planejar a entrega desses materiais nos Polos Base, UBSI e Casai Tapauá, uma vez que a logística é de difícil acesso e deverá corresponder as entradas das equipes multidisciplinares.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Encontram-se no subitem 4 - Dos critérios de sustentabilidade ambiental deste ETP, as praticas de sustentabilidade a serem adotadas pela empresa contratada durante a execução contratual.

15. Classificação conforme Lei nº 12.527

15.1. De acordo com o art. 10 da IN n. 81/2022, os autos do processo são classificados como de acesso público respeitando o Art. 5º e art 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a saber:

15.2. Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

15.3. Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

15.4. Cabe ressaltar que este Termo será divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme prevê capítulo III ; Art. 12 da IN n. 81 /2022.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. Considerando que tais materiais são de grande importância para este Distrito. A partir do presente estudo preliminar e em atendimento ao disposto no art. 24, inciso XII da IN05/2017 – SEGES/MPDG, a equipe de planejamento declara a aquisição pretendida viável, tendo em vista, que as aquisições são indispensáveis a execução das ações de atenção básica de saúde desenvolvida no Distrito Sanitário Especial Indígena.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ZENILTON DOS SANTOS DIAS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 16:47:03.

PEDRO RICARDO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 16:46:00.